



LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 23 DE JULHO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo.

(Projeto de Lei Complementar nº 07 de autoria da Mesa Diretora da C.M.A.)

Protocolo nº 02706
15/09/2015
A. S. [Assinatura]

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de “Agente de Segurança” para “Guarda Civil Legislativo”, do quadro de carreira do Poder Legislativo deste Município, estabelecido no Anexo I da Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010.

Art. 2º. O § 1º do artigo 23 da Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

§ 1º O quadro dos cargos de provimento efetivo com os respectivos grupos ocupacionais, os tipos funcionais, o total de vagas e a carga horária semanal constitui-se na forma abaixo:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	TIPO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	(...)	(...)	(...)	(...)
GO I	Guarda Civil Legislativo	Monofuncional	7	40h
	Agente de Segurança	Monofuncional	7	40h
	(...)	(...)	(...)	(...)



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. O item III do Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010 passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2015


Miguel Jovani
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 23 DE JULHO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Legislativo.

(Projeto de Lei Complementar nº 07 de autoria da Mesa Diretora da C.M.A.)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de "Agente de Segurança" para "Guarda Civil Legislativo", do quadro de carreira do Poder Legislativo deste Município, estabelecido no Anexo I da Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010.

Art. 2º. O § 1º do artigo 23 da Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

§ 1º O quadro dos cargos de provimento efetivo com os respectivos grupos ocupacionais, os tipos funcionais, o total de vagas e a carga horária semanal constitui-se na forma abaixo:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	TIPO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	(...)	(...)	(...)	(...)
GO1	Guarda Civil Legislativo	Monofuncional	7	40h
	Agente de Segurança	Monofuncional	7	40h
	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º. O item III do Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar nº. 65, de 23 de junho de 2010 passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

Anexo

Anexo I

(Anexo I da Lei Complementar nº. 65 de 23 de junho de 2010)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – CARGO: GUARDA CIVIL LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇO ELEMENTAR DE APOIO

TIPO: MONOFUNCIONAL

PADRÃO INICIAL: A / 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

REQUISITOS PARA INGRESSO: Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

ATUAÇÃO FUNCIONAL: Execução das ações de segurança obedecidas as normas internas do Poder Legislativo.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS: Encarregar-se da guarda e proteção do prédio e dependências da Câmara Municipal, bem como de seus móveis, aparelhos e utensílios.

Anexo II

(Anexo II da Lei Complementar nº. 65 de 23 de junho de 2010)

DISPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	PADRÃO/REFERÊNCIA INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	A/1
Auxiliar Administrativo	A/1
Guarda Civil Legislativo	A/1
Agente de Segurança	A/1
Assistente Administrativo	B/1
Assistente de Telefonia e Som	B/1
Motorista	B/1
Técnico Administrativo	E/1
Técnico em Contabilidade	E/1
Técnico em Informática	E/1
Técnico Legislativo	E/1
Auditor	G/1
Contador	G/1
Controlador Interno	G/1
Comunicador Social	G/1
Procurador	G/1

Journal Depois Notícias

Edição Nº 516

Data: 19 de outubro de 2015

Página: 05